

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 695/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidas 30 (trinta) vagas ao emprego público denominado “Professor de Educação Básica I (PEB-I)”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º Altera-se o Anexo VI – Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010, para acrescentar as vagas ao emprego público descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	LEI QUE CRIA OU PREVÊ	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI	NOVA REFERÊNCIA DE VENCIMENTO/ SALÁRIO
Professor de Educação Básica I - PEB-I	362	327	Lei Complementar n.º 037/2010	Emprego permanente	Anexo III da Lei Complementar n.º 037/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 16 de janeiro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



